

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

$\underline{DECRETO}$ $n^{\circ} 3.518/2.023$

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 27/2011, Lei Federal 6.766/79, alterações pela Lei Federal 9.785/99, pelas demais Leis que compõem o Plano Diretor Municipal (Lei do Sistema Viário, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Código de Posturas), pela Lei Federal 11.455/2007, do Saneamento Básico, pela Lei Federal 10.257/2001, Estatuto da Cidade, que tratam da aprovação e registro de loteamentos urbanos;

Considerando o Memorando nº 60/2023, emanado da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, contendo a análise técnica de implantação do loteamento urbano parque industrial municipal, localizado PR-436, na neste Município Bandeirantes(PR), que passa a integrar ato administrativo;

Considerando a análise do memorial descritivo, composto pelas matriculas nº. 18.159 e 18.160/RRT, projetos 01 – situação, projeto 02 – implantação, projeto 03 – pavimentação, projeto 04- passeio;

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o projeto de implantação do loteamento urbano parque industrial urbano, situado na PR -436, neste município de Bandeirantes/PR, com área de 242.000m², a ser implantado sobre o imóvel matriculado sob os n.º 18.159 e 18.160, com o respectivo memorial descritivo que integra este Decreto.

Art. 2º - O loteamento é composto pelas seguintes áreas:

I - área do terreno: 242.000m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

II - área de faixa de domínio da rede de alta tensão:

11.345,38m².

III - área total do perímetro do empreendedorismo: 253.345,38m², sendo: quadras com 107.052,38m², canteiros com 12.299,65m², vias com 37.051,69m², passeio com 12.429,65m² e área remanescente de 84.512,01m².

Art. 3º - O loteamento, após a devida aprovação, deverá ser inscrito no Cartório de registro de Imóveis conforme determina a Lei 6766/79.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTA Prefeito Municipal